



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Atos de Pessoal	7
Portarias de RH	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Editais	7
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8
Editais	11
PODER LEGISLATIVO DE MARAU	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Resoluções	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.786, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Denomina de Paulo Romani a Rua A do Loteamento Bella Obra Romani.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua A do Loteamento Bella Obra Romani, passará a denominar-se PAULO ROMANI.

Art. 2º A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.787, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito Aliança RS/SC – SICREDI ALIANÇA RS/SC

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito Aliança RS/SC – SICREDI Aliança RS/SC, com sede na cidade de Marau, inscrita no CNPJ sob nº 87.795.639/0001-99,

visando o desenvolvimento do Programa União faz a Vida, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 2º O Termo de Cooperação, autorizado pela presente lei, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, mediante termo aditivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.788, DE 20 DE MAIO DE 2021

Acrescenta e altera dispositivos no convênio autorizado pela Lei Municipal nº 4.759 de 27 de dezembro de 2011, que autorizou a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a Celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo do inciso XIV, com redação abaixo, à Subcláusula Única da Cláusula Terceira do Convênio de Delegação com a AGERGS, autorizado pela Lei Municipal nº 4.759, de 27 de dezembro de 2011:

“XIV - aplicar sanções em razão do descumprimento da legislação aplicável, do Contrato de Programa e das normas regulatórias, conforme autorizado pela Lei Municipal e previsto em Resolução da AGERGS”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 3 de 17

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE
IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.789, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2021, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0125.2077 Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas às Crianças e Adolescentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte: 1155 – Criança Feliz

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial exposto no artigo anterior serão cobertos com superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos: 1155 – Criança Feliz R\$ 20.000,00

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias criadas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as

regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 5.741 de 20 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE
IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.790, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos - Edital de Chamamento Público.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Organização da Sociedade Civil – OSC, vencedora de Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. Os eventos e ações a serem realizados e os valores a serem repassados, são os seguintes:

I - Realização de atividades esportivas de futebol de campo, com crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos, em turno inverso a escola, atendendo no mínimo 180 crianças e adolescentes do município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na participação de evento similar, até o valor de R\$99.927,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e sete reais).

II – Prática do Karate para no mínimo 50 alunos de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, da rede municipal de Ensino em turno inverso ao da escola e participação em competições estaduais e nacionais, por organizações da sociedade civil, com sede no Município de Marau e alvará de funcionamento de ensino de Karate, expedido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 4 de 17

por órgão regulamentador, com comprovada experiência na realização de atividades similares, através de instrutor (es) com formação técnica e pedagógica específica do Karate e graduação na área da educação. O Município desporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.0128.209.10000 – Promoção, Realização e Apoio a Eventos Socioculturais – Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições – Código Reduzido da Despesa: 305.

Art. 4º A Organização parceira terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Evento.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.791, DE 20 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel de sua propriedade à Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim – APABRIM.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei

Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem imóvel de sua propriedade abaixo descrito à Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim – APABRIM:

I – Lote Urbano número quatro (4), da quadra “B”, do Loteamento Vila Rigo, com área de quatrocentos e quarenta metros e dez decímetros quadrados (440,10 m²), contendo um prédio de alvenaria, com dois pavimentos, sendo área total de 399,50 m², situado na rua número um (1), lado ímpar, e a 18,50 metros, da esquina com a rua número cinco (5), na Vila Rigo, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, na extensão de 13,45 metros, com terras do Frigorífico Borella S/A., ao SUL, frente, na extensão de 12 metros, com a rua número um (1), a LESTE, na extensão de 39,75 metros, com lotes nº. 5 e 6; a OESTE, na extensão de 32,60 metros, com o lote nº 3, todos da mesma quadra “B” de propriedade do Município de Marau, conforme Matrícula nº 877, do Cartório de Registro de Imóveis de Marau.

Art. 2º - A permissão de uso terá como finalidade o uso pela entidade como sede social.

Art. 3º - A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

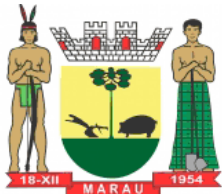
Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

1. O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º, III, da Lei Orgânica do Município, permite o uso do imóvel descrito na Lei Municipal nº 5.791, de 20 de maio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 5 de 17

2021, para fins de uso à Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim – APABRIM, ficando ao permissionário permitida a prática dos atos que se fizerem necessários para sua instalação no imóvel.

2. A PERMISSÃO DE USO é concedida a título precário, por tempo determinado de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação, por igual período, podendo a outorga do Município cessar, a qualquer tempo, sempre que constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do imóvel permitido, no caso de necessidade do bem para outro serviço público ou no caso de cessar o interesse do Município na permissão, não cabendo ao permissionário direito a qualquer indenização.

3. Serão atribuições do permissionário:

a) arcar com as despesas de conservação e manutenção do imóvel;

b) arcar com as despesas de água, energia elétrica e demais taxas ou tarifas públicas decorrentes do uso do imóvel;

c) enviar relatórios anuais ao Município comunicando as atividades que estão sendo exercidas no imóvel;

d) cessando a outorga do Município, promover a desocupação do imóvel, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

e) entregar ao Município o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

4. O permissionário se responsabilizará pelo perfeito uso do bem cedido.

5. Eventuais benfeitorias realizadas no imóvel não serão objeto de indenização pelo Município, quando da cessação da permissão de uso, desde que esta aconteça após 1 (um) ano do início da outorga.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marau-RS, 20 de maio de 2021

Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim – APABRIM Iura Kurtz

Prefeito de Marau

LEI Nº 5.792, DE 20 DE MAIO DE 2021

Veda a nomeação para Cargos em Comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), no âmbito do Município de Marau-RS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Marau, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

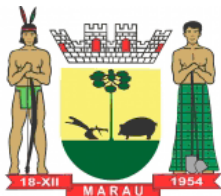
Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.757, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 6 de 17

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.789, de 20 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2021, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0125.2077 Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas às Crianças e Adolescentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte: 1155 – Criança Feliz

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial exposto no artigo anterior serão cobertos com superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos: 1155 – Criança Feliz R\$ 20.000,00

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias criadas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 5.741 de 20 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 054/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Constitui e Nomeia Comissão encarregada para fazerem parte da seleção, para ingresso dos alunos ao Curso Municipal Preparatório para o ENEM.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão encarregada para fazerem parte da seleção para ingresso dos alunos ao Curso Municipal Preparatório para o ENEM.

Art. 2º NOMEAR para integrarem a Comissão de que trata esta Portaria os membros abaixo:

- Secretaria Municipal de Educação – Cíndia Nara Vanin e Odilina da Luz
- Representante Conselho Municipal de Educação – Maikyeli Orsato Decesaro
- Representante Escola Estadual de Ensino Médio Anchieta – Lucas Vanz
- Representante Instituto Educacional Santo Tomás de Aquino – Cláudia Regina Confortin

Art. 3º A Comissão encarregada para fazerem parte da seleção para ingresso dos alunos do Curso Municipal Preparatório para o ENEM, deverá iniciar os trabalhos de inscrições de 24 a 28 de maio de 2021, período que poderá ser prorrogado a critério da administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU.

aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 7 de 17

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº. 367, DE 21 DE MAIO DE 2021 – RH.

AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.

Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, Desdobramento de Horário de 04 horas para a Professora Elizabete Gregol, matrícula funcional nº 41130, na EMEI Tio Luiz no dia 18/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 18/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2021.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 368, DE 21 DE MAIO DE 2021 – RH.

REMANEJA SERVIDOR

Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. REMANEJAR, o (a) Servente, Jussara Miotto, matrícula funcional nº 15504, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 20/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2021.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 369, DE 21 DE MAIO DE 2021 – RH.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER Adicional de Insalubridade 20% da Atendente de Creche Renata Durante, matrícula funcional nº 24848 a contar de 05/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 05/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 21 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

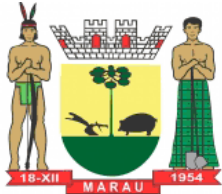
Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 091/2021

RESULTADO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 8 de 17

determinado para desempenhar a função de Psicólogo por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público o resultado preliminar para o Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 059/21 e na Lei 5.773 de 23 de março de 2021.

PSICÓLOGO

NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
Alana Brandeleiro	09/12/1995	1.174
Fátima Modelski	10/11/1988	818,84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 21 dias do mês de maio de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº092/2021

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 024/2021 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para os cargos de Professor Educação Infantil, Anos Iniciais

Professor Educação Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Elisangela Mistura	39º
Maríndia Padilha	40º
Maria Beatriz Felisberto	41º

Professor Anos Iniciais

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mônica Maria Martins	60º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ: 87.599.122/0001-24 CONTRATADO: ANDERSON JOSE PALUDO CNPJ: 24.390.846/0001-43 Valor R\$ 64.050,00 JULCIMAR GABOARDI CNPJ: 08.834.989/0001-40 Valor R\$ 46.410,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21 Pregão Presencial por Videoconferência nº 33/2021. Aquisição de materiais para sinalização viária. VALOR TOTAL R\$ 110.460,00

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1281/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERENCIA Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, RETIFICA e RATIFICA o Edital de Tomada de preços Por Videoconferência nº 09/2021, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviço de varrição e roçada nas vias públicas para manutenção de áreas estabelecidas pelo Município, a fim de alterar planilha orçamentária. Os novos anexos serão disponibilizadas em anexo e pelo site www.pmmarau.com.br.

Em consequência do presente Termo de Retificação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 9 de 17

o prazo para Visita Técnica, é prorrogado, devendo ser seguido os termos do Item 4.1, “c” do Edital. E assim poderão as interessadas cadastrar-se até o dia 02 de junho de 2021.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual da Tomada de Preços por videoconferência será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia 08 de junho de 2021, às 09:00h, onde se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 10/2021, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às 16:00hs do dia 07 de junho de 2021, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações.

Marau, 20 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Marau/RS

Setor de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 10 de 17

TERMO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E REABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, **RETIFICA, RATIFICA E REABRE** o Edital de Pregão Presencial nº 32/2021, que objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, afim de **alterar o descritivo** dos itens do edital; que passam a vigorar com as seguintes redações:

Item	Un	Quant.	Código	Descrição do Produto
1	hora	200	010.002.013	Serviços de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado, com no máximo 10 (dez) anos de uso, peso operacional superior à 24 toneladas e operador habilitado.
2	hora	700	010.004.006	Serviço de escavadeira hidráulica, com no máximo 10 (dez) anos de uso, peso mínimo de 24 ton, capacidade de caçamba de 0,8m³. Com motorista habilitado.
3	hora	1.500	010.004.011	Serviço de Caminhão Caçamba truck, com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade mínima de 12m³. Com motorista habilitado.
4	hora	600	011.016.502	Serviço de rolo compactador, com no máximo 10 (dez) anos de uso, com peso operacional não inferior a 11.500 kg e tração no cilindro. Com motorista habilitado.
5	hora	1.300	011.016.503	Serviço de escavadeira hidráulica, com no máximo 10 (dez) anos de uso, peso mínimo de 16,5 ton, capacidade de caçamba de 0,8m³. Com motorista habilitado.
6	hora	600	011.016.504	Serviço de motoniveladora, com movimento de lâmina lateral taluder, com no máximo 10 (dez) anos de uso, peso mínimo 17 ton e ripper traseiro. Com motorista habilitado.
7	hora	1.690	011.016.505	Serviço de retroescavadeira hidráulica 4x4, com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade de caçamba dianteira de no mínimo 1m³ de carga, peso mínimo de 7,2 ton. Com motorista habilitado.

Este termo e o novo arquivo de propostas serão disponibilizado pelo site www.pmmarau.com.br.

As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual do Pregão Presencial Por Videoconferência será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia **09 de junho de 2021, às 09:00h**, onde se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 35/2021, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às **16:00hs do dia 08 de junho**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, **a partir do dia 20 de maio de 2021**.

Marau, 20 de maio de 2021.

Nelci Silvestri
Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 11 de 17

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Secretaria Municipal de Educação

Av. Barão do Rio Branco, 795 – Centro – 99.150-000

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO MUNICIPAL PREPARATÓRIO PARA O ENEM 001/2021

A Secretária Municipal de Educação – Interina Precila Mognon Trevizan, no uso de suas atribuições, torna público os critérios para inscrição, seleção e divulgação, bem como estabelece a documentação e demais requisitos necessários à participação do Curso Municipal Preparatório ao ENEM, que realizar-se-á no período de junho a dezembro de 2021.

1. DO CURSO

O Curso terá como objetivo preparar alunos das Redes Públicas Estaduais de Marau, especialmente para os Programas de Financiamento do Ensino Superior do Governo Federal e Universidades Públicas.

2. CRITÉRIOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS

2.1. Os critérios de inscrição, seleção e divulgação, bem como, a documentação e demais requisitos necessários à participação do processo seletivo para o Curso Municipal Preparatório ao ENEM são os estabelecidos no presente Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. O Curso Municipal Preparatório para o ENEM oferecerá 75 vagas. As aulas acontecerão no período noturno, nas segundas e sextas-feiras de forma híbrida. As vagas serão distribuídas entre as duas escolas públicas que oferecem Ensino Médio em Marau: Instituto Educacional Santo Tomás de Aquino e Escola Estadual de Ensino Médio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 12 de 17

Anchieta, observando a proporção do número de matrículas no 3º ano do Ensino Médio, das referidas instituições.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no Curso Municipal Preparatório para o ENEM, gratuito, os estudantes:

- a) que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Marau;
- b) que residirem em Marau.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos para inscrição:

- a) Comprovante de que está efetivamente matriculado e frequentando o 3º ano do Ensino Médio em uma das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Marau;
- b) Comprovante de renda familiar (na 1ª faixa: até cinco salários mínimos; na 2ª faixa: até dez salários mínimos);
- d) Morar em Marau, e comprovar residência através de:
 - 1 – Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF;
 - 2 – Um comprovante de água, luz ou telefone em nome de um dos pais, ou responsável;
 - 3 – Declaração dizendo que mora com os pais e/ou responsável, assinada por um deles e reconhecida em cartório.

Obs.: No ato da matrícula o aluno deverá apresentar todos os documentos solicitados e, caso não os apresente, o aluno não concorrerá à vaga.

6. CRONOGRAMA

6.1. O período de inscrição e recolhimento da documentação será de 24 a 28 de maio de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 13 de 17

6.2. O local de inscrição e entrega dos documentos será na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Barão do Rio Branco, 795 – Centro, Marau/RS - Telefone para contato: (54) 3342-3139.

6.3. Dia 01 de junho: Lista das Inscrições Homologadas;

6.4. Dia 02 de junho: Prazo para Recursos;

6.5. Dia 07 de junho: Resposta da Comissão.

6.6. Dia 10 de junho: Publicação Final.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Classificatório será realizado através de análise da documentação apresentada, por uma Comissão Própria instituída por Portaria nº 054/2021, de 21 de maio de 2021;

7.2 A ordem de classificação seguirá a escala da menor para a maior renda comprovada;

7.3. No caso de empate de renda comprovada entre os alunos da 1ª faixa (renda familiar até cinco salários mínimos), haverá sorteio entre os mesmos;

7.4. Se não forem preenchidas as vagas entre os alunos da 1ª faixa renda familiar (até cinco salários mínimos), proceder-se-á a classificação entre os alunos da 2ª faixa (comprovar renda até dez salários mínimos), que efetivaram a inscrição, seguindo os mesmos critérios da 1ª faixa.

7.5. Publicada a lista final será aberto para recursos, a comissão avaliadora se encarregará da resposta.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato será desclassificado:

8.1. A qualquer momento, quando averiguada a existência de informações falsas prestadas pelo candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 14 de 17

8.2. Quando não apresentar na data prevista no edital, horário e local determinado, a documentação completa, assim como sua autenticidade, conforme solicitada no presente Edital.

8.3. Quando possuir formação superior.

9. DEMAIS REQUISITOS

5.1. Cada aluno terá uma única oportunidade de participar do Curso Municipal Preparatório para o ENEM. Caso desista ou reprove no final do 3º ano, estará automaticamente desclassificado para os próximos semestres.

5.2. Caso o aluno tiver frequência menor que 75% no Curso Municipal Preparatório para o ENEM, estará automaticamente excluído, sem chance de reingresso para os próximos semestres.

5.3. Cada aluno será responsável pelo seu transporte e alimentação, ficando assim, a Prefeitura Municipal, isenta de qualquer responsabilidade no que se refere a esses aspectos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão designada.

Marau, 21 de maio de 2021.

Precila Mognon Trevizan
Secretária Municipal de Educação - interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 15 de 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

Curso Municipal Preparatório Para o ENEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLA: _____

TURMA: _____ TURNO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

NOME DO PAI: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

NOME DA MÃE: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() COMPROVANTE DE MATRÍCULA

() COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR

() COMPROVANTE DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

() DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

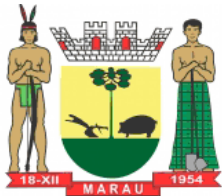
() CERTIDÃO DE NASCIMENTO

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

() COMPROVANTE DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE

Marau, ____/maio de 2021

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 16 de 17

ATA Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, cito na Rua Irineu Ferlin, 355, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, constituída pela Portaria nº. 39/2021, a fim de proceder o recebimento e abertura das propostas, no item I visando a “realização de atividades esportivas de futebol de campo, com crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos, em turno inverso a escola, atendendo no mínimo 180 crianças e adolescentes do município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na participação de atividades similar” e no item II visando a “prática do Karate para no mínimo 50 alunos de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, da rede municipal de ensino em turno inverso ao da escola e participação em competições estaduais e nacionais, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau e alvará de funcionamento de ensino de Karate, expedido por órgão regulamentador, com comprovada experiência na realização de atividades similares, através de instrutor (es) com formação técnica e pedagógica específica do Karate e graduação na área da educação”. No primeiro momento foi credenciada as seguintes entidades: Item I Safurfa Esporte Clube e no Item II Associação Shobukan de Karatê-Do. Após o credenciamento de ambas OSC procedeu-se os recebimentos das propostas, as quais serão analisadas pela Comissão de Seleção e posteriormente serão publicados os resultados. Nada mais havendo, encerramos a presente ata que vai assinada pelos presentes.

PODER LEGISLATIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 24/2020, que concede férias à servidora Maida Emanuela Perin

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

1. Altera o item 1 da Portaria 24/2020, de 20 de outubro de 2020, que concede férias à servidora Maida Emanuela Perin, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 1. CONCEDER, férias regulamentares à servidora municipal, MAIDA EMANUELA PERIN, Auxiliar Administrativa Legislativa, a partir de 09 de novembro de 2020, pelo período de 12 (doze) dias, devendo retornar as suas atividades no dia 21 de novembro de 2020, em horário normal de expediente, e a partir de 04 de abril de 2022, pelo período de 18 (dezoito) dias, devendo retornar as suas atividades no dia 22 de abril de 2022, em horário normal de expediente.

2. As férias constantes do parágrafo anterior, referem-se ao período aquisitivo de 04.07.2019 a 03.07.2020.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

CM de Marau RS, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

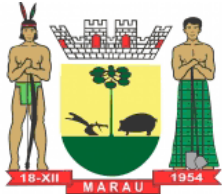
Vereador Ademir Durante

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador Joao Vagner da Rosa Daré

Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 867

Página 17 de 17

Resoluções

RESOLUÇÃO DE MESA Nº0011/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

Resolução de Mesa Nº 011/2021, de 20 de maio de 2021.

Suplementa e reduz dotações no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Marau.

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.7, I, alíneas "a", "b", e "c", da Lei Municipal nº 5.741 de 20 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art.1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Marau, em conformidade com a Lei Municipal 5741 de 20 novembro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Ficha 06 – 3.3.90.14.14 – DIÁRIAS NO PAÍS R\$ 30.000,00

Art.º 2º - Como recursos á abertura de Crédito de que trata o artigo anterior, reduz a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Ficha 3 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI

CM de Marau-RS, em 20 de Maio de 2021.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU

Ver.Edgar Chimento

Vice-Presidente

Ver. João Vagner Dare

Primeiro Secretário

Ademir Durante

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador João Vagner Dare

Primeiro Secretário